



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Comissão Especial de Regimes de Trabalho
Rua da Praça do Relógio, 109 bloco K, sala 107 - São Paulo, SP
Tel: (11) 3091.2099, 3091.3410, 3091.3411

205

del 13

- Processo nº - 06.1.1138.8.9
Interessado - PAULO ROBERTO MASSARO
Assunto - apresenta relatório final do período de experimentação no RDIDP-
ex.: 11/07/06 (Professor Doutor, do Departamento de Letras
Modernas).
- apresenta esclarecimentos solicitados pela Cota CERT nº 146/15.

PARECER CERT nº 128/2017

O relator designado para examinar o processo emitiu o seguinte parecer:

“A resposta à cota CERT 146/15 (fls. 190) compreende mais um relatório, que cobre o biênio 2014/2016, e parecer de mérito sobre o documento. Vale a pena lembrar que o interessado foi admitido na USP em julho de 2006 e assim inexistente possibilidade de nova prorrogação de seu período de experimentação. A rigor, portanto, somente as atividades até julho de 2014 deveriam ser consideradas na análise de seu desempenho. Por meio da já mencionada cota, a CERT solicitou do interessado indicadores qualitativos que permitissem avaliar o seu desempenho. No entanto, mesmo que sejam levados em conta os resultados descritos no novo relatório, não se encontram na documentação indicadores qualitativos satisfatórios para a pesquisa ou para a extensão, e os únicos indicadores encontrados — material didático preparado pelo docente — não têm força suficiente para compensar a lacuna na pesquisa e na extensão. As publicações mais recentes, as únicas em revistas desde a admissão na USP, aparecem na Revista de Letras, cujo critério editorial não parece seletivo, à luz do número médio de citações listado no *Google Scholar*. Sobre a revista *Synergies Brésil*, que aceitou trabalho para publicação, a base do *Google* não traz informações. O relatório descreve atividades, mas não traz dados concretos que permitam avaliar a qualidade dos resultados delas decorrentes. Assim, o quarto relatório não pode ser aprovado.”

Em vista disso, a CERT, em reunião de 12/12/2016, não aprovou o relatório apresentado e deliberou pelo desligamento do docente do RDIDP, medida que deverá prevalecer a partir da publicação do ato respectivo.

Nessas condições, a Presidência eleva o assunto à consideração do Magnífico Reitor.

Ao GR.

CERT, 8 de fevereiro de 2017.

Ciente

Luiz Nunes de Oliveira
Presidente

17 de março de 2017